



Câmara Municipal de Sorriso  
ESTADO DE MATO GROSSO  
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

**LEI N° 2272/2013**



**LEI Nº 2.272 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 845, de 28 de junho de 2000, e dá outras providências.

Ederson Dal Molin, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 845, de 28 de junho de 2000.

**Art. 1º (...)**

**Parágrafo único.** As alterações dos nomes das ruas e avenidas de que tratam o caput do art. 1º, compreendem toda a extensão das mesmas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2013.

  
**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração

  
**EDERSON DAL MOLIN**  
Prefeito Municipal em Exercício



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 121/2013

DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 845, de 28 de junho de 2000, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 845, de 28 de junho de 2000.

**Art. 1º (...)**

**Parágrafo único.** As alterações dos nomes das ruas e avenidas de que tratam o caput do art. 1º, compreendem toda a extensão das mesmas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2013.

MARILDA SAVI  
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SORRISO**

Encaminhado as Comissões

CJR.

Data

19/11/2013

PROJETO DE LEI Nº 138-2013

DATA: 18 NOV. 2013

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 845, de 28 de junho de 2000, e dá outras providências.

Ederson Dal Molin, Prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal nº 845, de 28 de junho de 2000.

**Art. 1º (...)**

**Parágrafo único.** As alterações dos nomes das ruas e avenidas de que tratam o caput do art. 1º, compreendem toda a extensão das mesmas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

  
**EDERSON DAL MOLIN**  
Prefeito Municipal

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única	( ) Fav. (-) Contra (-) abst

Secretaria



**MENSAGEM Nº 135/2013.**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei cuja ementa Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 845, de 28 de junho de 2000, e dá outras providências.

O objetivo do presente projeto é de para constar na referida Lei que a alteração dos nomes das ruas se dá em toda sua extensão, considerando que do ano de 2000 para cá novos Bairros foram criados e o Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso entende que a alteração se deu apenas nos bairros mencionados na Lei nº 845/2000.

Agradecemos o apoio dos Senhores Vereadores na apreciação do presente matéria com o zelo e atenção costumeira, e solicitamos que a tramitação seja em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço e consideração.

Prefeitura Municipal de Sorriso Estado de Mato Grosso.

  
**EDERSON DAL MOLIN**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora  
**MARILDA SALETE SAVI**  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO  
**NESTA.**



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

0000772EB8F67E

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.

PARECER Nº 121/2013.

DATA: 19/11/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 138/2013.

RELATÓRIO: Inclitos Membros da Comissão de Justiça e Redação.

Trata-se de Projeto de Lei onde o Chefe do Poder Executivo pretende acrescentar parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 845, de 28 de junho de 2000, e dá outras providências.

É o resumo do necessário.

Inicialmente é preciso registrar que a legitimidade para apresentação do presente Projeto de Lei vem disciplinada no Artigo 29, Caput, da Lei Orgânica Municipal, podendo ser de iniciativa do Prefeito, a qual assim preceitua:

Art. 29 - A iniciativa das Leis Complementares e Ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito, e aos eleitores, que a exercerão em forma de moção articulada subscrita no mínimo por um por cento dos eleitores do município.

(...)

(Grifamos)

Cumpre destacar que incumbirá a esta casa legislativa, segundo dispõe o Artigo 12, Inciso XIII, da Lei Orgânica, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, vejamos:

Art. 12 - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município especialmente sobre:

(...)

XIII - denominação de ruas e logradouros públicos, bem como sua alteração;

(Grifamos)

O presente Projeto de Lei vem acompanhado da Mensagem nº 135/2013, na qual o Prefeito Municipal pretende constar na Lei nº 845/2000 que a alteração dos nomes das ruas descritas na mesma se dá em toda sua extensão, posto que após a aprovação da referida Lei foram criados novos Bairros, regularizando a questão junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais acima expostos, apresentando parecer favorável e recomendando sua regular tramitação.



# Câmara Municipal de Sorriso

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"**

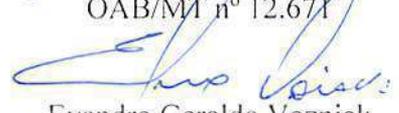
0000772EB8F67E

em Plenário, para a avaliação que lhes compete, cabendo aos inclitos Edis decidirem acerca da conveniência e oportunidade da aprovação do mesmo.

É o parecer.

Sorriso - MT, 19 de novembro de 2013.

  
Daniel Henrique de Melo Santos  
OAB/MT nº 12.671

  
Evandro Geraldo Vozniak  
OAB/MT nº 12.979



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

0000772F502DA5B

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº **206-2013**

DATA: 19/11/2013.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 138/2013.

EMENTA: Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 845, de 28 de junho de 2000, e dá outras providências.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em plenário, acompanha o voto do relator o Presidente Vereador Marlon Zanella e o membro o Vereador Vergílio Dalsóquio.

  
MARLON ZANELLA  
PRESIDENTE

  
BRUNO STELLATO  
RELATOR

  
VERGÍLIO DALSOQUIO  
MEMBRO



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

REQUERIMENTO Nº 230/2013

00007706B8909F

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 122/2013 e 124/2013 e inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação do Projeto de Lei Complementar nº 031/2013 e dos Projetos de Lei nºs 133/2013, 134/2013, 137/2013 e 138/2013.

de novembro de 2013.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11

  
MARILDA SAVI  
Presidente

  
POLESELLO  
1º Secretário

  
FÁBIO GAVASSO  
Vice-Presidente

  
CLAUDIO OLIVEIRA  
2º Secretário